



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00227/92

Decreta Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Orgânica deste Município;

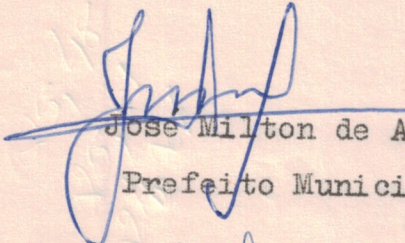
DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas deste Município no dia 02 de Março de 1992, em comemorações as festividades carnavalescas.

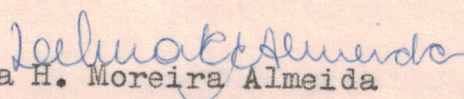
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Fevereiro de 1992.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma H. Moreira Almeida

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00227/92

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote de terreno de propriedade do Sr. João Margarida, situado à Rua Paraná, centro, nesta cidade, lote este com uma área total de 798,00 m² (Setecentos e noventa e oito metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00 282/80, de 26 de Novembro de 1980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote de terreno acima mencionado em 02 (dois) lotes: Lote nº 03-A (tres-A) da quadra nº 98 (Noventa e oito) e Lote nº 03-B (tres-B) da quadra nº 98 (Noventa e oito);

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em 02 (dois) lotes o terreno de propriedade do Sr. João Margarida, com uma área total de 798,00 m² (Setecentos e noventa e oito metros quadrados) com as seguintes denominações e divisões de áreas para cada lote conforme itens abaixo:

I - Lote nº 03-A (tres-A) da quadra nº 98 (Noventa e oito) com uma área total de 310,80 m² (Trezentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados).

II - Lote nº 03-B (tres-B) da quadra nº 98 (Noventa e oito) com uma área total de 487,20 m² (Quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Uma casa de residência constituída de 06 (seis) comodors, constante da Matrícula nº 23.362, folha nº 038 do livro nº 2-CN, encontra-se edificada no lote nº 03-B (tres-B) da quadra nº 98 (Noventa e oito).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Novembro de 1992.

Jose Milton de Almeida

Delma H. Morzira Almeida